



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de show artístico musical da dupla de cantores **FELIPE & MATHEUS**, para apresentação no dia 29 de junho de 2024, durante a realização das festividades alusivas ao **XXII ARRAIÁ DU CENTU DU OGUSTU**, da cidade de Augustinópolis/TO.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no "item 5" deste Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Arraiá Du Centu Du Ogustu é um evento tradicional e de grande importância cultural para a comunidade de Augustinópolis. Realizado anualmente, o festival celebra a cultura junina, reunindo famílias, amigos e visitantes para momentos de lazer, confraternização e valorização das tradições locais. Dessa forma, a contratação visa enriquecer a programação com uma atração consagrada no cenário da música regional, proporcionando um momento de celebração e entretenimento para os cidadãos.

Outro aspecto importante é o impacto econômico e turístico que a realização deste show pode trazer para Augustinópolis. Eventos culturais costumam atrair visitantes de outras cidades e regiões, gerando receita para o comércio local, hotéis, restaurantes e outros serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Atendendo às condições apresentadas, optou-se pela contratação da empresa: **F & M PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - ME**, inscrita no CPNJ nº



47.465.412/0001-60, representada pelo Sr. FRANCISCO MATHEUS FRANCESCHINI DE SOUSA, através de **Inexigibilidade de licitação**, por ser representante exclusiva do profissional do setor artístico a ser contratado, consagrado pela opinião pública, em acordo com o preconizado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
(...)

Assim, quando o artista a ser contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Total
01	Contratação de show artístico musical da dupla de cantores FELIPE & MATHEUS , para apresentação no dia 29 de junho de 2024, durante a realização das festividades alusivas ao XXII ARRAIÁ DO CENTU DU OGUSTU , da cidade de Augustinópolis/TO. Data: 29 de junho de 2024 Horário: A combinar Duração da apresentação: 2h30min	Serviço	01	R\$ 60.000,00

Os valores foram obtidos por meio da proposta orçamentária apresentada pela empresa contratada, anexa a este.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como é cediço, eventos que envolvem artistas possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que o acompanha.

A banda, através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o



município ao custo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, incluindo passagens e traslado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Chegar ao local do evento com antecedência suficiente para realizar todos os preparativos necessários e iniciar a apresentação no horário estipulado no contrato;
- 7.1.2 Realizar uma performance de alta qualidade, demonstrando profissionalismo, talento musical e interação positiva com o público durante todo o show;
- 7.1.3 Colaborar com a equipe de produção do evento, seguindo suas orientações e contribuindo para o bom andamento da apresentação em termos técnicos e logísticos;
- 7.1.4 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Contratante.
- 7.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 7.1.8 Conceder livre acesso ao camarim e ao palco, aos membros da equipe de comunicação para realização das fotos e vídeos do evento e do artista, afim de realizarem os trabalhos de publicidade do evento de forma institucional;
- 7.1.9 Deverá manter preposto aceito pela Contratante no local do serviço para representa-lo na execução do contrato, inclusive disponibilizando número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução deste contrato;
- 7.1.10 Não poderá, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente



do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Providenciar os pagamentos devidos ao Contratado, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- 7.2.2 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.
- 7.2.3 Comunicar ao Contratado, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do Contratado.
- 7.2.4 Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 7.2.5 Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.
- 7.2.6 Fornecer ao Contratado os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo;
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8.2 Qualificação econômico-financeira

- 8.2.1 Balanço patrimonial;

8.2.2 Falência e concordata.

09. FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução do show artístico musical, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em duas parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) até o dia 25 de junho de 2024, e segunda parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) até 02 (duas) horas antes do previsto para iniciar o show.

O pagamento se dará por meio de crédito em conta corrente da Contratada, podendo, ainda, ser emitido boleto bancário, sem aceite, em nome do Contratante, haja vista que o vencimento da obrigação possui data pré-determinada.

Por ocasião da realização dos serviços a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal emitida em favor da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro, Augustinópolis/TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.237.206/0001-30.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que serão detalhadas no termo contratual.

11. PRAZO

O contrato terá vigência até 31 de julho do corrente ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO: 03.10.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT
UNIDADE: 03.10.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT
13.392.0473.2.131 - Manutenção das Festividades Culturais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0000.000000

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelo Sr. **JONAS SILVA DE CASTRO**, Fiscal de Contratos, matrícula 2047, ou por servidor devidamente designado, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providencias necessárias para sanar as falhas apontadas.

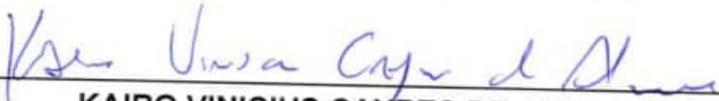
O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesas e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

14. CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Augustinópolis – TO, 17 de junho de 2024.



KAIRO VINICIUS CAYRES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo